Fiscal: I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; II - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral; III - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão; IV - denunciar aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, à assembleia geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia; V - convocar a assembleia-geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias; VI - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia; VII - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; VIII - exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam. § 1º - Os órgãos da administração são obrigados, através de comunicação por escrito, a colocar à disposição dos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de 10 (dez) dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de 15 (quinze) dias do seu recebimento, cópias dos balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente e, quando houver, dos relatórios de execução de orçamentos. § 2º - O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais. § 3° - Os membros do Conselho Fiscal assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar (incisos n.ºs II, III e VII). § 4º - O Conselho Fiscal poderá solicitar aos auditores independentes esclarecimentos ou informações que julgar necessários e a apuração de fatos específicos. § 5º - O Conselho Fiscal deverá fornecer ao acionista, ou grupo de acionistas que representem no mínimo cinco por cento do capital social, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência. TÍTULO VII – OUVIDORIA – Composição: Art. 32 - A Ouvidoria do Banco é órgão estruturado como unidade administrativa vinculada ao Diretor-Presidente. § 1º - O Ouvidor do Banco será escolhido pelo Diretor-Presidente entre os Advogados e os Analistas de Desenvolvimento que tenham, no mínimo, cinco anos de carreira no Banco. § 2º - O Ouvidor cumprirá mandato de dois anos, admitida uma recondução por igual período, cabendo ao Diretor-Presidente designar substituto, em suas faltas e impedimentos. § 3º - O Ouvidor somente perderá o mandato em virtude de renúncia, de desligamento do quadro de empregados do Banco, em virtude de condenação em processo administrativo disciplinar, por condenação penal transitada em julgado ou por destituição do cargo pelo Conselho de Administração, por recomendação da Diretoria Executiva. Competência: Art. 33 - Compete à Ouvidoria: I - receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços; II - prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; III - informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, respeitado o prazo fixado pelo órgão competente; IV - encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso III; V - determinar o arquivamento das reclamações que não apontem irregularidades ou que não estejam minimamente fundamentadas; VI - propor, ao Conselho de Administração, medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas; VII - elaborar e encaminhar à auditoria interna e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo acerca de sua atuação, contendo as proposições de que trata o inciso VI. TÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL - Art. 34 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro. Parágrafo Único - Em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano serão elaboradas as demonstrações financeiras, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor. TÍTULO IX - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO - Art. 35 - O dividendo obrigatório será o correspondente a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da lei. TÍTULO X - DESTINAÇÃO DO LUCRO - Art. 36 - O lucro líquido do exercício, como definido no artigo 191 da Lei nº 6.404/76, após computadas todas as deduções e impostos, terá, pela ordem, a seguinte destinação: I - 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o §1º do artigo 182 da Lei 6404/76, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; II - 1% (um por cento) a título de dividendo mínimo obrigatório, conforme artigo 35 deste estatuto; III - até 100% (cem por cento) do saldo remanescente para a constituição de Reserva Estatutária denominada "Reserva para Margem Operacional", que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, com a finalidade de assegurar recursos para manutenção de margem operacional do Banco compatível com o desenvolvimento de suas operações. Parágrafo único: O Conselho de Administração regulamentará a destinação de recursos da Reserva Estatutária prevista no Inciso III deste artigo. TÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 37 - Para os efeitos deste Estatuto, considera-se: I - operação ativa: o crédito concedido a clientes mediante a aprovação de financiamento isolado, de limite de crédito, de prestação de garantia ou a operação pela qual o Banco aplica recursos próprios no mercado financeiro; II - operação passiva: a obrigação contraída pelo Banco junto a instituições financeiras e outras instituições que realizem repasse de recursos. Art. 38 - O patrimônio do BDMG, referido neste Estatuto, para fins de fixação de competência, é o relativo ao mês imediatamente anterior ao do ato, ajustado pelas receitas e despesas registradas até aquele mês. Art. 39 - As admissões ao quadro de pessoal do BDMG serão feitas mediante concurso público, cujos critérios e condições serão fixados pela Diretoria. Art. 40 - Os empregados lotados no Conselho de Administração e na Auditoria Interna manter-se-ão submetidos ao regime disciplinar adotado pelo BDMG para o seu pessoal. Art. 41 - É vedada a cessão de empregados a qualquer entidade ou órgão, com ônus para o Banco. Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá autorizar cessão de empregados com ônus, desde que seja para atender interesses de órgãos do Executivo do Estado e até 2 (dois) por Instituição legalmente vinculada ao Banco. Art. 42 - Os Administradores respondem perante o Banco e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto. Art. 43 - O BDMG assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, por meio de seu Serviço Jurídico ou de profissional contratado, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções próprias, desde que não se verifiquem hipóteses de conflito de interesses. § 1º - A mesma proteção poderá, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração, ser estendida aos gerentes,empregados, prepostos e mandatários do BDMG. § 2º - Além de assegurar a defesa técnica, o BDMG arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância. § 3º - O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir ao BDMG os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse do BDMG. § 4º - O BDMG poderá contratar seguro em favor dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, empregados, prepostos e mandatários, por deliberação do Conselho de Administração, para a cobertura de responsabilidade decorrente do exercício de suas funções. Art. 44 - O mandato dos ocupantes de cargos em órgãos estatutários, à exceção do Conselho Fiscal, estender-se-á até a posse de seus substitutos. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-REGISTRO DIGITAL-TERMO DE AUTENTICAÇÃO: Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.-BDMG, de nire 3150021746-2 e protocolado sob o nº 16/633.290-9 em 28/10/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o nº 6114908, em 07/11/2016. O ato foi deferido digitalmente pela 6ª TURMA DE VOGAIS. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços/Validar Documentos () e informar o número de protocolo e chave de segurança: número de protocolo: 16/633.290-9; chave de segurança: 9JjQ. Belo Horizonte, Segunda Feira, 07 de Novembro de 2016.

17 897827 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros

Reitor: Prof. João dos Reis Canela

Atos assinados pelo Diretor de Recursos Humanos

*Ato nº 146 – O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Allysson Danilo Dantas Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 017-Reitor/2011, de 09 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 16 de fevereiro de 2011, concede quinquênio, nos termos do art. 112 do ADCT da CE/1989 aos servidores:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	N° Quinq.	A partir de
0241405-0	Adilson Caldeira Veloso	AUNIV	02	8º(A)	15/10/2016
1046743-9	Antônio Santos Rocha	AUNIV	01	5º(A)	19/10/2016
1047104-3	Carlos Jaime Soares	AUNIV	01	5º(A)	16/10/2016
1045745-5	Dener Versiani Kroger	TUS	01	4º(A)	03/10/2015
1054317-1	Elaine Cristina Santos Alves	PES	01	3º(M)	01/10/2016
0919244-4	Frederico F. Ribeiro	PES	01	6º(M)	18/10/2016
1062002-9	Laise Angélica Mendes	TUNIV	01	2º(A)	09/10/2016
1046759-5	Marcelo Silva Oliveira	TUNIV	01	6º(A)	10/10/2016
0916403-9	Marco Aurélio Martins de Souza	PES	01	6º(M)	30/10/2016
1046053-3	Maria Helena de Souza Ide	PES	01	5º sendo o 1º (A)	20/10/2016
0384222-6	Vanda Maria Sales Pereira	TUS	02	6º(A)	14/10/2016
0884633-9	Zilmar Santos Cardoso	PES	04	3º(M)	13/10/2016

* Republicação em virtude de incorreções verificadas na publicação.

*Ato nº 147 - Concede 03 meses de férias-prêmio, nos temos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a serem usufruídas oportunamente, aos servidores:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. ao Quinq.	A partir de
1046743-9	Antônio Santos Rocha	AUNIV	01	5°	19/10/2016
1047104-3	Carlos Jaime Soares	AUNIV	01	5°	16/10/2016
1045745-5	Dener Versiani Kroger	TUS	01	4°	03/10/2015
1054317-1	Elaine Cristina Santos Alves	PES	01	3°	01/10/2016
0919244-4	Frederico F. Ribeiro	PES	01	6°	18/10/2016
1046220-8	Geny Pires da Silva Pereira	AUNIV	01	5°	05/10/2016
1062002-9	Laise Angélica Mendes	TUNIV	01	2°	09/10/2016
1046759-5	Marcelo Silva Oliveira	TUNIV	01	6°	10/10/2016
1045716-6	Maria Madalena Barros Cordeiro	AUNIV	01	6°	20/10/2016

* Republicação em virtude de incorreções verificadas na publicação

*Ato nº 148 - Concede gratificação de incentivo à docência de 5 %, nos temos da Lei nº. 8.517 de 09/01/1984, da Lei nº. 9.831 de 04/7/1989 e da Lei nº. 9.957 de 18/10/1989 aos professores:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	N° Biênio	A partir de
0587873-1	Alda Aparecida Vieira Moura	PES	04	7°	12/10/2016
1046268-7	Ariane Maria Gonzaga Durante	PES	01	8°	25/10/2016
1062274-4	Carla Cristina Barbosa	PES	03	7°	25/10/2016
0372376-4	Carla Roselma Athayde Moraes	PES	02	10°	30/10/2016
0962700-1	Cássio Alexandre da Silva	PES	04	9°	07/10/2016
1045660-6	Sérgio Avelino Mota Nobre	PES	01	9°	22/10/2016

* Republicação em virtude de incorreções verificadas na publicação

*Ato nº 149 – Concede adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, à servidora:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	A partir de
0919244-4	Frederico F. Ribeiro	PES	01	18/10/2016
1046759-5	Marcelo Silva Oliveira	TUNIV	01	10/10/2016
0916403-9	Marco Aurélio Martins de Souza	PES	01	30/10/2016
0384222-6	Vanda Maria Sales Pereira	TUS	02	14/10/2016

* Republicação em virtude de incorreções verificadas na publicação

*Ato n° 150 - Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Allysson Danilo Dantas Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 017 Reitor/2011, de 9/2/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 16/2/2011, registra afastamento por motivo de casamento, nos termos da alínea "a" do artigo 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por oito dias, do servidor:
Masp 1187116-7 Eugênio José Cardoso, a partir de 14/10/2016.
* Republicação em virtude de incorreções verificadas na publicação

*Ato n° 151 - Concede licença à gestante, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, às servidoras:
Masp 1396033-1, Ana Paula Figueiredo Guimarães de Almeida, a partir de 06/10/2016;
Masp 1405003-3, Maria Andrade Paulo, a partir de 27/10/2016.
* Republicação em virtude de incorreções verificadas na publicação

*Ato n° 152 - Registra afastamento por motivo de luto, nos termos da alínea "b" do artigo 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por oito dias, dos servidores:
Masp 1046146-5, Almir Lopes da Silva, a partir de 07/10/2016;
Masp 1046463-4, Julimar Santos Vieira, a partir de 06/10/2016;
Masp 1174597-3, Luciene Leite Ferreira, a partir de 27/10/2016;
Masp 1046073-1, Maria Aparecida Silva, a partir de 01/11/2016.
* Republicação em virtude de incorreções verificadas na publicação

*Ato nº 153 - Altera o nome, à vista de documentos apresentados, das servidoras:
Masp 365580-0, de Elbe Figueiredo Brandão, para Elbe Figueiredo Brandão Santiago;
Masp 0388832-8, de Maria Helenice Novais da Cruz, para Maria Helenice Novais da Cruz Tofani.
* Republicação em virtude de incorreções verificadas na publicação

Ato nº 154 - Registra reassunção por motivo de retorno antecipado da LIP, nos termos do art. 183, da Lei nº 869, de 5/7/1952, da servidora:
Masp 1176194-7, Ana Paula Cruz Amaral, a partir de 16/11/2016.

16 897517 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

ATOS ASSINADOS PELO VICE-REITOR
PROFº. JOSE EUSTÁQUIO DE BRITO

ATO N.º 1132/2016 ALTERA A TITULAÇÃO à vista de documentos apresentados, no ato de designação para o cargo vago de Professor de Educação Superior, de ANA MARIA ABDUL AHAD, Masp n.º 1303979-7, da Unidade Acadêmica de Passos, de Nível I para Nível IV, a partir de 17/11/2016.

ATO Nº. 1133/2016 CONVOCA, excepcionalmente, tendo em vista a necessidade de serviço, a retornar de suas férias regulamentares do exercício de 2016, o servidor PABLO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA, MASP: 1397407-6, da Reitoria, a partir de 17/11/2016.
Os dias úteis restantes serão usufruídos oportunamente.

ATO N.º 1134/2016 DISPENSA, nos termos do artigo 10, § 5º. da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n° 15.463, de 13 de janeiro de 2005, JOÃO PAULO APRÍGIO MOREIRA, Masp n.º 1398029-7, da Unidade Acadêmica de Campanha, da função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, disciplina de Temas de História da África/ Prática de Formação em História II: Informática e Educação/ História do Brasil I: Colônia, carga horária de 40 (quarenta) horas aula semanais, a contar de 16/11/2016.

ATO N.º 1135/2016 ALTERA A DISCIPLINA E A CARGA HORÁRIA no ato de designação para o cargo de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, de CRISTIANE DUARTE NASCIMENTO ARAÚJO, Masp n.º 1388584-3, Unidade Acadêmica de João Monlevade, a disciplina de Cálculo Diferencial e Integral I, II e III para Cálculo Diferencial e Integral I, II e III/ Fundamentos de Matemática, e a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas aula semanais, no período de 16/11/2016 a 31/12/2016.

17 898285 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 17/11/16. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 17 de novembro de 2016.
José Donaldo Bittencourt Júnior - Presidente

11 897121 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Jairo José Isaac

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Jairo José Isaac

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
1) Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: *Posto da Gruta Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. - Estiva/MG - PA/Nº 01662/2001/007/2016 - Classe 3.
(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

17 898319 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 97ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal - CNR, realizada no dia 16 de novembro de 2016, às 14h, na rua Espírito Santo, 495, 4º andar/plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 96ª RO de 19/10/2016. APROVADA. 5. Minuta de Deliberação Normativa COPAM que regulamenta o art. 12 da Lei Estadual nº 13.796, de 20 de dezembro de 2000 que dispõe sobre o controle e o licenciamento dos empreendimentos e das atividades geradoras de resíduos perigosos no Estado. Apresentação: SEMAD. APROVADA COM ALTERAÇÕES. 6. Processos Administrativos para exame de Recurso: 6.1 S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool - Fabricação e refinação de açúcar - Iturama/MG - PA/Nº 00060/1983/010/2007 - Auto de Infração nº F626/2007 - Classe 6. Apresentação: Procuradoria Jurídica FEAM. INDEFERIDO CONFORME PARECER JURÍDICO. 6.2 Construtora Sercel Ltda. - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Nova Lima/MG - PA/Nº 22531/2005/003/2008 - Auto de Infração nº 17373/2008 - Classe 5. Apresentação: Procuradoria Jurídica FEAM. INDEFERIDO CONFORME PARECER JURÍDICO. 6.3 Brita Cambuí Indústria e Comércio Ltda. - Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento - Cambuí/MG - PA/Nº 00012/1992/007/2010 - Auto de Infração nº 11401/2010 - Classe 1A. Apresentação: Procuradoria Jurídica FEAM. INDEFERIDO CONFORME PARECER JURÍDICO.
(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Câmara Normativa e Recursal.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público o INDEFERIMENTO dos processos de Autorização Ambiental de Funcionamento abaixo identificados:
*Soldering Comércio e Indústria Ltda. - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos